



Nota Fiscal | Fatura de Energia Elétrica | Série B
Nº da Fatura: 0202104000217464 000217464
Instalação: 102412354

Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A.
Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5 | Belém - PA
CEP 66823-010 | CNPJ 04.895.728/0001-80
Inscrição Estadual: 15.074.480-3

Conta do Mês
04/2021

Vencimento
11/05/2021



Dados do cliente

YONA MOREIRA DE MELO

TV CANTIDIO GUIMARAES 101 A
RODOVIARIO 68750-000 CURUCA - PA
Nr Parceiro de Negocio: 11408117
Grupo e Subgrupo de Tensao: B/B3
Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL MONOFASICA
Classificacao: Comerc. Outros Servicos e Ativ
Perdas no Ramal(kWh): 4,00

CPF: 491.238.152-72
Tensao Nom.: 127 V - BT
UL/Seq: CU02B010-2160
Nr Medidor: 1057471
Fator de Potencia: 0

Datas

Emissão: 05/04/2021 Apresentação: 05/04/2021 Previsão próxima leitura: 05/05/2021

Demonstrativo de Faturamento

Fornecimento	Quantidade	Tarifa	Valor
Consumo	208,45	0,703210	146,57
Adicional Band. Amarela			2,79
ICMS			52,23
PIS			1,30
COFINS			6,01

Itens Financeiros

Cip Ilum Pub Pref Munic 77,35

Total a pagar: R\$ 286,25

Informações de tributos

Tributos	Base de cálculo	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	208,45	25,0000	52,23
PIS	156,67	0,8330	1,30
COFINS	156,67	3,8367	6,01

Reservado ao Fisco
BAEA7DCD6A25D79A0083382C21DAEC

Período Fiscal: 05/04/2021
Número do Programa Social

Histórico do Consumo (kWh)

	ABR	MAY	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEB	MAR	ABR
CONSUMO	306	189	164	227	269	286	293	311	279	307	221	187	212

Informações do consumo do mês + Tarifa sem Tributos

Constante	Data Leitura Anterior	Data Leitura Atual	Qtde Dias	Resolução ANEEL
1,00	04/03/2021	05/04/2021	32	29/07/20
Canal de Leitura	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo	Tarifa sem Tributos
Ativo Total	13.885	14.097	212	0,703210

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **YONA MOREIRA DE MELO**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **2457461 SSP/PA**

CPF: **491.238.152-72** DATA NASCIMENTO: **24/04/1972**

FILIAÇÃO: **DOMINGOS COUTINHO MOREIRA**
DEUZA DOS ANJOS PAMPELO

PERMISSÃO: **AB** ACC: **AB** CAT. HAB: **AB**

Nº REGISTRO: **03856803796** VALIDADE: **09/06/2021** 1ª HABILITAÇÃO: **06/06/2006**

OBSERVAÇÕES:

Yona Moreira de Melo
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **CASTANHAL, PA** DATA EMISSÃO: **28/06/2016**

[Assinatura]
ASSINATURA DO EMISSOR

52864460914
PA250669323

DETRAN-PA (PARA)

Resumo de Vencimento

Informações para o cliente

Períodos: Band. Tarifa: Amarela - 05/03 - 05/04 - Para esse faturamento foi calculado a perda no ramal, conforme Resolução ANEEL 771/2017. * Completa 18 anos em 2021? Faça o seu alistamento online (www.alistamento.eb.mil.br), até 30 de junho de 2021.

Composição do Consumo (R\$)

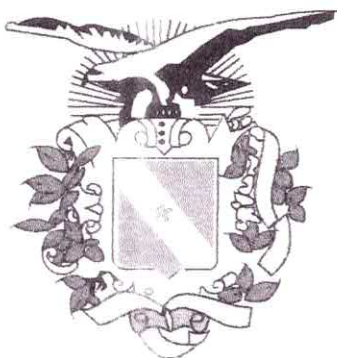
Consumo de energia	transmissão	distribuição	encargos setoriais	perdas	tributos	úteis
42,10	14,15	60,01	13,22	19,88	59,54	77,35

C. Contrato: 102412354 Data de Emissão: 05/04/2021 V: [1.1.29.0]

BANCO DO BRASIL | 001-9 | PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL
00190.00009 03091.075113 40206.258176 1 00000000028625

PAGADOR: YONA MOREIRA DE MELO		CPF: 491.238.152-72		
NÚMERO	NÚMERO DOCUMENTO	VENCIMENTO	VALOR DOCUMENTO	VALOR PAGO
30910751140206258	0202104000217464	11/05/2021	R\$ 286,25	
Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A. / CNPJ: 04.895.728/0001-80				
AGÊNCIA/BENEFICIÁRIO EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.				
3309-X/00206100-7				





CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS E IMÓVEIS

DA COMARCA DE CURUÇÁ - PA - BRASIL

Liliane Negrão Pinheiro Brito

TITULAR

Denis da Silva Brito

SUBSTITUTO

Livro nº 001

Folha nº 093



ESCRITURA PÚBLICA de Venda e Compra do Imóvel localizado na Avenida Paes de Carvalho, s/n, Centro, nesta Cidade de Curuçá-PA que faz: Waldez Penafort Ataíde a Yoná Moreira de Melo, na forma abaixo.

SAIBAM quantos virem esta Escritura Pública de Venda e Compra, que aos Dezenove (19) dias do mês de Abril do Ano de Dois Mil e treze (2013), da Era Cristã, na Travessa 7 de Setembro, Centro, na Cidade de Curuçá, Estado do Pará, República Federativa do Pará, Em Cartório, Compareceram Partes Justas e Avindas, de um lado Como Outorgante Vendedor, WALDEZ PENAFORT ATAÍDE, Brasileiro, Solteiro, Advogado, Inscrito na OAB-RJ Sob o nº 23058 e CPF/MF nº 109.738.007-63, Residente e domiciliado na Rodovia Castanhal-Curuçá, s/n, Bairro da Brasília, na Cidade de Curuçá-Pará. E de outro lado como Outorgada Compradora, YONÁ MOREIRA DE MELO, Brasileira, Portadora da Carteira de Identidade RG nº 2457461-SSP-PA e CPF/MF nº 491.238.152-72, Comerciante, casada com Josafa Gomes de Melo, Portador do RG nº 4922300 e CPF/MF nº 308.060.034-72, ambos Residentes e domiciliados na Travessa Cantídio Guimarães, nº 1-01-A, Bairro Rodoviário, nesta Cidade de Curuçá-Pará. Os presentes juridicamente capazes, reconhecidos e identificados como os próprios por Mim Tabeliã, à vista dos documentos que me foram apresentados do que dou fé, E pelo Outorgante Vendedor, me foi dito o seguinte: que é legítimo Proprietário do Seguinte Imóvel: **Imóvel Urbano**, contendo edificação situado na Avenida Paes de Carvalho, s/n, com uma área de Onze metros e Cinquenta Centímetros (11mts,50) de Frente, por Quarenta e Quatro (44mts,00) metros ditos de fundos, neste município e Comarca de Curuçá, Pará, Com os limites e confrontações seguintes: Limitando-se pela Frente: com a Avenida Paes de Carvalho, Pelo lado Direito Com a Travessa Cantídio Guimarães, Pelo lado Esquerdo: Com

CARTÓRIO 1º OFÍCIO
DE NOTAS E IMÓVEIS - PA

Santana de Tal e Fundos: com quem de direito. Imóvel devidamente Registrado no Cartório 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Curuçá-Pará, no livro nº 2-BA-Fls. 079, Sob a Matrícula nº 289. E Que se achando o imóvel antes qualificado livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus reais Judiciais ou extrajudiciais, foro, pensão ou hipoteca de qualquer natureza, bem como quites de impostos e taxas, pela presente escritura, o vende o imóvel acima descrito com todas as benfeitorias a outorgada compradora, pelo preço Certo e ajustado de **R\$-58.000,00 (CINQUENTA E OITO MIL REAIS)**, já integralmente pago pela compradora ao vendedor em moeda corrente e legal do País, e o vendedor dá a mais geral, rasa, definitiva e irrevogável quitação da quantia recebida, para nada mais reclamar em qualquer tempo sobre ela ou a venda ora feita que por bem desta escritura e na melhor forma de direito, transmite a Outorgada compradora, toda a posse, domínio, direito e ação que antes tinham e exercia sobre o imóvel ora vendido, comprometendo-se por si, seus herdeiros e sucessores a fazer esta venda sempre boa, de paz, firme valiosa e a responder pela evicção na forma da Lei. Pela Outorgada Compradora, me foi dito que aceita a presente Escritura na forma em que se encontra redigida. Declaro eu tabelião, que em cumprimento da Legislação em vigor, pelas partes contratantes, através da Compradora a me foi apresentado os seguintes documentos: 1) Certidão Negativa de ônus, expedida em 27 de Fevereiro de 2013, 2)- Comprovante de Pagamento do I.P.T.U-(Imposto Predial Territorial Urbano), no Valor de R\$-358,00 (Trezentos e Cinquenta e Oito Reais); 2)-Comprovante de Pagamento do I.T.B.I-(Imposto de Transmissão de Bens Imóveis), no Valor de R\$-300,00 (Trezentos Reais), ambos expedidos pela Prefeitura Municipal de Curuçá;3)-Certidão Negativa de Interdição em nome do Vendedor, expedida pela Secretaria Judicial de Curuçá. As partes contratantes declaram assumir inteira responsabilidade pela legitimidade e procedência dos documentos por elas apresentados resignando-se a responder civil e criminalmente por eventuais vícios ou irregularidades que neles se contenham. Certifico que na forma dos parágrafos 2º e 3º do artigo 1º da lei nº 7.433, de 18 de dezembro de 1.985, os documentos acima Citados passam a fazer parte integrante e inseparável desta Escritura e ficam arquivados nestas notas para as devidas provas de direito. Pelo outorgante vendedor me foi dito sob as penas da Lei: A) que não possui qualquer débito de natureza fiscal, nem qualquer ação real ou pessoal reipersecutória que recaia sobre si ou sobre o bem objeto desta escritura, que possa comprometer ou tornar duvidoso o presente negócio (decreto nº 93.240, de 09 de setembro de 1.986); B) que não é responsável direto pelo recolhimento de contribuição a previdência social, nos termo do que dispõe o decreto Lei nº 8.212/91. Assim o

CARTÓRIO 1º OFÍCIO
DE NOTAS DE CURUÇÁ

ura, que
tabelaã,
4 da Lei

CARTÓRIO 1º OFÍCIO
DE NOTAS DE CURUÇÁ - PA

Liliane Brito
Liliane Negrão P. Brito
Titular

Lilliane Negrão P Brito
Titular
Denis da Silva Brito

Protocolo: Livro nº 01 nº de Ordem:1448-Fls.126.
Registro: Livro nº 2-BA-nº de Ordem:279-Fls.079.
Matrícula Nº 279-(R.03)- *****
Hipoteca: *****Fls.*****.Mat. *****
Averb. A Margem do Registro.*****

Curuçá, Pará, 11 de Junho de 2013.

Liliane Negrão P. Brito
Titular

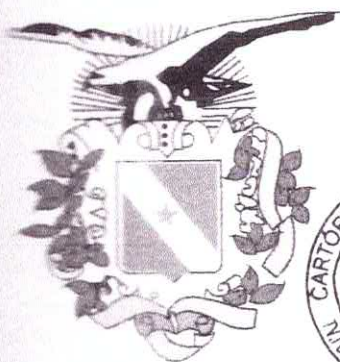
1973

CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE IMÓVEIS

Liliane Negreão P Brito
Titular

Denis da Silva Brito
Substituto

12 DE SETEMBRO - CENTRO - GUARULHOS



CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS E IMÓVEIS

DA COMARCA DE CURUÇÁ - PA - BRASIL

Liliane Negrão Pinheiro Brito

TITULAR

Denis da Silva Brito
SUBSTITUTO



REGISTRO DE IMÓVEIS

CERTIDÃO

MATRICULA Nº 279-LIVRO Nº 2-BA-FLS.79.DATA: 13 DE DEZEMBRO DE 2004.

Imóvel Urbano, contendo edificação situado na Avenida Paes de Carvalho, s/n, com uma área de Onze metros e Cinquenta Centímetros (11mts,50) de Frente, por Quarenta e Quatro (44mts,00) metros ditos de fundos, neste município e Comarca de Curuçá, Pará, Com os limites e confrontações seguintes: Limitando-se pela Frente: com a Avenida Paes de Carvalho, Pelo lado Direito Com a Travessa Cantídio Guimarães, Pelo lado Esquerdo: Com Santana de Tal e Fundos: com quem de direito, Registro Anterior: Não Existe.*****

R.01/279.Data: 13 de Dezembro de 2004. Prefeitura Municipal de Curuçá. Adquirente: João de Palma Silva Filho. Título: Título de Aforamento nº 0217, expedido em 17 de março de 1988, Valor: Doação. Origem: Título registrado às fls. 114v do Livro nº 001, expedido de acordo com a Lei municipal nº 1430 de 10/03/1986 e resolução nº 001 de 27/03/1987, pelo prefeito municipal da época engenheiro Osvaldo Felix Nauar. Imóvel: a Área Objeto da presente matrícula. Condições: As Constantes do Título de aforamento. O Referido é Verdade e dou fé. Nada Mais.*****

R.02/279.Data:13 de Dezembro de 2004. Transmittente: João de Palma Silva Filho, RG nº756854-SSP-PA e CPF/MF nº 102.312.422-04 e sua mulher Francisca Felício da Silva, RG nº 1149154-SSP-PA e CPF/MF nº 830.832.002-34. Adquirente: Waldez Penafort Ataíde, RG nº 23.058-OAB-RJ e CPF/MF nº 109.138.001-63. Título: Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas notas do Cartório Couto 1º Ofício da Comarca de Curuçá, Pará, no livro nº 003-fls. 87 a 88, de 13 de dezembro de 2004.Valor: R\$-3.000,00(três mil reais). Imóvel: A área objeto da presente matrícula. Condições: as constantes da Escritura Pública. O Referido é Verdade e dou fé. Nada Mais.*****

R.03/279.Data.11 de Junho de 2013.Transmittente: Waldez Penafort Ataíde, RG nº 23.058-OAB-RJ e CPF/MF nº 109.138.001-63.Adquirentes: YONÁ MOREIRA DE MELO, Portadora do RG nº 2457461-SSP-PA e CPF/MF nº 491.238.152/72 e seu marido JOSAFÁ GOMES DE MELO, RG nº 4922300-CPF/MF nº 308.060.034-72. Título: Escritura Publica de Compra e Venda, lavrada nas notas do Cartório 1º Ofício de Curuçá, Pa, no

Travessa 07 de Setembro s/nº - Centro - Curuçá - Pa - CEP: 68.750-000
Fone: 8813-8721 / 9173-3073-Email:denisdasilvabrito@hotmail.com



livro nº 001-Fls.093, em 19 de Abril de 2013. Valor: R\$-58.000,00 (Cinquenta e Oito Mil Reais). Imóvel: A área objeto da Presente Matrícula. Condições: As constantes da Escritura Pública. O referido é Verdade e dou fé. Nada Mais.*****

Certifico que sobre o imóvel acima descrito, não consta nenhum ônus reais, legais, Convencionais, penhoras, arrestos, sequestros e nem há quaisquer medidas restritivas judiciais ou administrativas, inclusive citações de ações reais ou pessoais. O Referido é verdade e dou fé. Nada mais. Curuçá, PA, 11 de Junho de 2013.*****

O Referido é verdade e dou fé.
Curuçá, Pa, 11 de Junho de 2013.


Liliane Negrão P. Brito
Titular

